



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DESPACHO DE DESCREDENCIAMENTO DE INTERESSADO/ CREDENCIAMENTO Nº 009/2023:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DESPACHO DE **DESCREDENCIAMENTO DE INTERESSADO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Descredencia-se, de ofício, o **interessado** na licitação CREDENCIAMENTO nº 009/2023, cujo objeto fora a **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO**. *“a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira”*.

O **descredenciamento** é ato previsto em edital e que deve ser usado sempre que ocorre por razões de oportunidade e conveniência.

Ocorre o **descredenciamento** quando a administração pública, **em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, opta pela exclusão de credenciado ante as seguintes hipóteses de descredenciamento:**

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- c) Por vontade própria do Credenciado.

Ou ainda se, o Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

A administração desfaz o ato válido exclusivamente porque, a partir de um determinado momento, ela passa a considerá-lo **inoportuno ou inconveniente**.

DOS FATOS

O Credenciado descumpriu as condições previstas em Edital, reduzindo assim, a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Por conseguinte, e, diante da impossibilidade de atender as exigências editalícias, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo processo administrativo, e, conseqüente certame, poderá ou deverá ratificar o descredenciamento do interessado no CREDENCIAMENTO nº 009/2023, com a sua conseqüente exclusão do respectivo Credenciamento.

Diante do exposto, observamos que, a continuidade do procedimento resta como inconveniente e inoportuno para esta Administração, sendo que, este Secretário recomenda o descredenciamento do interessado no CREDENCIAMENTO nº 009/2023, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, observando, estritamente, o bem do Serviço Público.

Apesar do procedimento em epígrafe, ter a secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo processo administrativo inicial, a qual, poderá ou deverá ratificar o descredenciamento do interessado no CREDENCIAMENTO nº 009/2023, encaminhe-se à Comissão de Licitação, para que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste edital

São Gonçalo dos Campos, 22 de janeiro de 2024

VINICIUS BRAZ LEAL
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 020/2022



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DO DESCRENDENCIAMENTO

O Credenciamento, sendo um processo administrativo de inviabilidade de competição, compõe-se de um conjunto de atos suscetíveis de procedimentos que compete à Comissão de Licitação, conforme se segue:

- a) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- g) **Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;**
- h) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- i) Resolver os casos omissos.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Portanto, o descredenciamento o que é legítimo, desde que motivado.

A decisão deve ser justificada, para demonstrar a ocorrência do motivo e a lisura do Poder Público, sem o que o ato revocatório será inoperante.

Em cumprimento aos Princípios basilares que regem as licitações públicas, esta Administração **determina o descredenciamento do artista/banda que descumpriu as obrigações constantes do edital do CREDENCIAMENTO Nº 009/2023, recomendando a exclusão do respectivo artista/banda, após analisar os atos administrativos sob o ponto de vista da legalidade e impessoalidade, observando a relação custo-benefício, para que os recursos públicos possam ser empregados da forma legal e eficaz, eficiente e vantajosa para o Poder Público, em observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência.**”;

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 21 de janeiro de 2024.

MABEL COSTA VENTURA DA FONSECA

Presidente da Comissão de Licitação



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA DE N º 009/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO

Pessoas física(s)/jurídica(s) descredenciada(s):

ORDEM	NOME DO INTERESSADO	NOME DA BANDA/ARTISTA
1	ROGÉRIO LACERDA	ROGÉRIO LACERDA

Data do Julgamento: 24/01/2024. São Gonçalo dos Campos – Bahia, 24/01/2024. Maiores informações pelo E-mail licita.saogoncalodoscamos2020@gmail.com. Mabel Costa Ventura da Fonseca – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.